



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/2024

EMPRESA CONTRATADA:
MP SERVIÇO SOCIAL LTDA
CNPJ: 41.172.513/0001-67

VALOR POR HORA: R\$ 200,93

VALOR ESTIMADO MENSAL (10 HORAS): R\$ 2.009,30

VALOR TOTAL 11 MESES: R\$ 22.102,30



De: Secretaria de Assistência Social
Para: Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A secretaria Municipal de Assistência Social, serve-se do presente para solicitar a abertura do procedimento adequado visando a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria tendo como objeto: Assessoria Técnica, presencial e on-line, na área do Serviço Social, tendo a previsão de prestação de serviços de 10 horas mensais, presencial e on line, podendo ser alterado dependendo da demanda.

Sendo assim, considerando a necessidade dos serviços nesta secretaria, pedimos a instauração de respectivo processo, conforme proposta/orçamento em anexo.

Obs.: Não foi realizado estudo técnico preliminar, ETP, considerando a singeleza da contratação.

Todas as situações e informações necessárias para o certame serão previstas no Termo de Referência.

CACIQUE DOBLE, 22 DE JANEIRO DE 2024

NEURI FRANCISCA DAL PRA DEON
Secretária Municipal de Assistência social.



Da Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP, de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Não desconsiderando a importância do ETP, em alguns casos é possível com o Termo de Referência esmiuçar os motivos da contratação, bem como justificar as motivações da pretensão de contratar determinados serviços.

Nesse sentido, vale destacar que na hipótese do art. 72, I, traz a possibilidade de dispensa deste documento:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda **e, se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (**GRIFO NOSSO**).

A Lei 14.133/2021 não elencou diretamente as hipóteses que se encaixariam nos casos mencionados no inciso primeiro, no entanto, com base no artigo 187 c/c com art. 189 da mesma Lei, encontra-se possibilidade que poderá ser utilizada por estados e municípios:

Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e **os Municípios** poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei. (**GRIFO NOSSO**).

...

Art. 189. Aplica-se esta Lei às hipóteses previstas na legislação que façam referência expressa à [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), à [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e aos [arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#). (**GRIFO NOSSO**).

Tendo essa fundamentação como norte, poderá o município fazer uso da Instrução Normativa (IN) 40 de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração do ETP.

Essa instrução recepcionada pela nova lei de licitações, normatiza a possibilidade de dispensa do ETP em razão do valor (Processo de Dispensa) conforme segue:



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

Portanto, com a base legal ora trazida, torna possível a dispensa do respectivo documento, ou seja, do Estudo Técnico Preliminar ETP.

Ademais, não havendo ainda tal regulamento na esfera legislativa municipal de Cacique Doble, opta-se pela adoção da fundamentação supracitada, que embasa a dispensa do ETP para o presente processo.

Cacique Doble, RS, 22 de janeiro de 2024.

Secretária Municipal da Administração.
Luciane de Fátima Cagnini,



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

Município de Cacique Doble/RS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: **Contratação de serviços assessoria a Secretaria de Assistência Social.**

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de Assessoria Técnica, presencial e on-line, na área do Serviço Social, visando suprir dúvidas e necessidades na Gestão da Política de Assistência Social, bem como dos serviços, benefícios e programas.

O contrato deverá ser executado de fevereiro de 2024 a dezembro de 2024, possível de prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos últimos anos temos assistido que no Serviço Social se faz necessário a capacitação continua da equipe (servidores) que fazem parte da Gestão da política de Assistência Social, pois é de extrema importância que todos os documentos sejam analisados, devido as constantes mudanças na Legislação pertinente a Política acima citada.

É importante que a equipe esteja organizada, para o melhor andamento dos serviços traçando metas e planejamentos para melhora da básica, média e alta complexidade do município.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços deverão ser prestados, presencial e on line, com a carga horária prevista de 10 horas mensais, conforme tabela abaixo:

Objeto	Serviços	Valor Hora	Valor estimado mensal
- Assessoria Técnica na área do Serviço Social a Política Pública de Assistência Social, 10 horas mensais presencial e on line podendo ser alterado dependendo da demanda.	<ul style="list-style-type: none">- Conhecimento da realidade in loco, tanto da parte da gestão da política como dos Serviços, Benefícios e Programas;- Feedback presencial do observado, iniciando com as alterações e mudanças necessárias para o melhor andamento dos serviços, tanto na estrutura física, organizacional, técnica e na oferta dos serviços a população;- Observação e análise de documentos produzidos pela equipe, com vistas a melhoramento da qualidade do que é produzido;- Conferencia geral de todos os sistemas informatizados advindos do governo estadual e federal;- Suporte geral para melhoramento do atendimento na área;- Articulação da Rede de atendimento, com organização de fluxos e protocolos;- Disponibilidade conforme horas contratadas para atendimento a equipe em caso de dúvidas burocráticas ou mesmo praticas da rotina diária de trabalho;- Trazer metas e planejamento para melhora da básica, media e alta complexidade do município.	R\$ 200,93	R\$ 2.009,30
Total			R\$ 2.009,30



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá disponibilizar de profissional com formação em Assistência Social, Especialidade em Gestão Pública Municipal, Capacitações da inserção do Sistema único de assistência Social, experiência como Coordenadora do CRAS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação do serviço deverá ter início no mês de fevereiro de 2024, findando no mês de dezembro de 2024, com a possibilidade de prorrogação. A empresa contratada deverá se adequar com a carga horária prevista no orçamento apresentado.

A empresa a ser contratada tem a responsabilidade de cumprir com as horas e conteúdo a ser desenvolvida com os profissionais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será firmado, e executado fielmente pelas partes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, cada parte ficará responsável pelas suas obrigações e deveres, bem como responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato será fiscalizado pelo responsável designado, conforme art. 117, da Lei 14133/2021.

Para formalização efetiva do contrato, será exigido, do prestador de serviço a documentação relacionada abaixo:

- ✓ Qualificação do responsável com Documento de identificação (com foto) do responsável (sócio ou outorgado) que assinará o contrato (Procuração, ser for o caso);
- ✓ Comprovação de que a contratada dispões de profissional com formação em Assistência Social,



Prefeitura Municipal de Caciقة Doble
Estado do Rio Grande do Sul



- ✓ Comprovação de que o profissional que prestará o serviço possui Especialidade em Gestão Pública Municipal;
- ✓ Comprovação de Capacitações da inserção do Sistema único de assistência Social;
- ✓ Cópia do Estatuto Social ou **Contrato Social** e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;
- ✓ Cópia do **CNPJ**, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa – Certidão Negativa Municipal;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual –Certidão de Situação Fiscal;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;
- ✓ Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- ✓ Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);
- ✓ Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;
- ✓ NEGATIVAS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
- ✓ -
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- ✓ CEIS
- ✓ NEGATIVAS: *Cadastro Nacional de Empresas Punidas*
- ✓ -
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc> CNEP



OBS: A empresa deverá manter-se em dia com a documentação na vigência do contrato, sendo exigido comprovações fiscais nos termos contratuais e da Lei 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, conforme a execução dos serviços prestados junto a Secretaria de Assistência Social, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 2.009,30 sendo, o valor de R\$ 200,93 por hora contratada, totalizando o valor de R\$ 22.102,30, no prazo de 11 meses.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A futura contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

10 01	Secretaria de Assistência Social
2081	Manutenção dos serviços Sociais
339039000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Red. 361

Caciقة Doble/RS, 22 de janeiro de 2024

Neuri Francisca Dal Pra
Secretaria Municipal de Assistência Social



TERMO DE ABERTURA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número geral de Processo: 004/2024

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações, resolve:

01 - AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCESSO, DESIGNADO CONFORME SEGUE:

- a) **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
- b) **NÚMERO:** 002/2024
- c) **OBJETO:**

Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria tendo como objeto: Assessoria Técnica, presencial e on-line, na área do Serviço Social, tendo a previsão de prestação de serviços de 10 horas mensais, presencial e on line, podendo ser alterar dependendo da demanda.

O processo será instruído de acordo com o artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Cacique Doble, 22 de janeiro de 2024.

LUIZ ANGELO DEON
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DE DESPESA

Considerando o artigo 23 da Lei 14.133/2021, que trata da estimativa de valores para contratação, apresentou-se o valor orçado pela de secretaria de Assistencia Social, por meio de consulta direta com empresa do ramo do objeto pretendido.

Conforme demonstrado no supracitado orçamento, o valor apresentado encontra-se dentro dos compatíveis com o mercado.

Sendo assim, a administração considerou o preço dentro dos parâmetros de mercado, dando prosequimento ao processo de contratação.

Cacique Doble, 22 de janeiro de 2024.

Neuri Franscisca Dal Prá Deon
Secretária Municipal de Assistencia Social



PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 002/2024

Objeto: Assessoria no setor de Assistência Social, conforme elencado nesse processo, com carga horária de 16 horas semanais.

Nos termos do inciso III do artigo 72 da Lei 14.133/2021, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, entendemos estarem presentes os requisitos legais ao presente expediente de dispensa de licitação.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 10.922 de 30 de dezembro de 2021, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, sendo o valor corrigido pelo supracitado Decreto de R\$ 54.020,41.

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação que será de grande importância para o desenvolvimento dos trabalhos na Secretaria de Assistência Social.

No tocante aos valores os mesmos, segundo pesquisa de mercado anexada, estão dentro dos parâmetros para serviços desta natureza.

Pelo exposto, não encontramos óbices ao seguimento do processo, opinando essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Importante destacar que o parecer jurídico é opinião da signatária a respeito do tema solicitado, não vinculando a administração pública e/ou seus administradores.

É o parecer.

Cacique Doble– RS, 22 de janeiro de 2024.

SOMER IDEA
OAB/RS nº 60.821



DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS

Em atenção à solicitação da Administração em conjunto com o setor de licitações e contratos, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

HÁ RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

Dotação Orçamentária:

1002	Secretaria Municipal Assistência Social
2173	Manutenção dos serviços SCFV (PBV)
449051	Obras e instalações

Red. 8315

Era o que tínhamos para certificar.

Cacique Doble, RS, 22 de janeiro de 2024.

Janaina Reginato
Setor Contábil



OMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Considerando que realizamos os procedimentos anteriores elencados no art. 72 da Lei **14.133** de 2021 e ainda realizamos a publicação em jornal e no site municipal, em atendimento ao princípio da publicidade, onde divulgamos o presente processo de dispensa elencando a empresa e o respectivo valor;

Considerando que **não houve manifestação quanto a outras ofertas** e nem pedidos de esclarecimentos;

Considerando a análise da documentação da empresa;

Considerando a necessidade dos serviços e o interesse público;

Prosseguimos com o presente procedimento de contratação da empresa com menor valor orçado, sendo ela:

MP SERVIÇO SOCIAL LTDA
CNPJ: 41.172.513/0001-67

Conforme segue a relação de documentos a mesma cumpre com os requisitos.

Cacique Doble, 22 de janeiro de 2024.

LUIZ ANGELO DEON
Prefeito Municipal.



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A secretaria de Assistência Social, realizou pesquisa com a empresa que disponibiliza serviços de Assessoria nos temos já citados.

Desta forma, constatou-se que não há nenhum fato, até a presente data que desabone a empresa que será contratada.

Tendo isso como norte, e comprovando-se que a empresa preenche os requisitos supracitados, decidiu-se pela escolha da mesma, sendo:

MP SERVIÇO SOCIAL LTDA

CNPJ: 41.172.513/0001-67

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço ora contrato justificam-se plenamente, pois, conforme orçamento formalizado com a administração pública e juntado a esse processo, constatou-se que o valor apresentado ao nosso município está dentro dos parâmetros aceitáveis.

Desta forma, havendo o cumprimento dos requisitos de habilitação e de preços, a presente pretensão de contrato está amparada pelas normas legais vigentes e pelos princípios da administração pública.

Cacique Doble, 12 de janeiro de 2024.

LUIZ ANGELO DEON
Prefeito Municipal.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024

MAUCIR FANTIN, Prefeito Municipal em exercício de Cacique Doble - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133, resolve

01 - Homologar a dispensa de processo licitatório.

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 002/2024

c) Objeto: Assessoria presencial e on-line visando a realização de diagnóstico da Política de Assistência Social e controle social do município, elaboração de plano de metas a partir deste diagnóstico e da política de Assistência e controle social, suporte imediato financeiros, físicos, materiais, humanos, sistemas, documentação (re) estruturação dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, conselho municipal de Assistência social, realização de análise das legislações e normativas vigentes em âmbito municipal, e realizar preposições se forem necessárias, dispensar suporte técnico a gestor e coordenadores nos sistemas como preenchimento anual de plano de ações, demonstrativo físico financeiro, censo SUAS para desenvolvimento da política municipal de Assistência Social, visando abranger as proteções básicas, medica e alta complexidade do município de Cacique Doble.

f) Embasamento: Lei 14.133 – art. 75 II

g) Empresa: MP SERVIÇO SOCIAL LTDA

CNPJ: 41.172.513/0001-67

h) Valor: **R\$** 22.102,30

i) Regularidade: A empresa deve apresentar as Negativas de Regularidade Fiscal para fins de contratação, até o momento da assinatura do contrato administrativo.

Cacique Doble, RS, 22 de janeiro de 2024

MAUCIR FANTIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO